

GAZETA OFFICIAL

Estado de Matto-Grosso

Ano XXVI — N. 5.195
CUIABA
Quinta-feira, 27 de Novembro de 1924

Poder Executivo DECRETOS

N. 633.—O 1.º Vice Presidente do Estado de Matto-Grosso, em exercicio, attendendo á solicitação do Inspector do Serviço de Protecção aos Indios, contida no officio n. 352 de 22 de Outubro ultimo, e de accordo com o art. 90 do Decreto n. 130 de 4 de Junho de 1902,

Decreta:

Art. Unico.—Ficam reservadas duas áreas de terras devolutas de 3.600 hectares, cada uma, sendo a primeira destinada ao aldeamento dos indios Cayuás, na parte inferior do rio Sambambaia, limitando a leste com a bahia grande; ao Sul, com o rio Bailé e por outros lados com terras devolutas, e a segunda destinada ao aldeamento dos indios Chavantes, á margem esquerda do rio Sambambaia, que limitará pelo lado Oeste com as linhas norte e sul devendo correr approximadamente á distancias iguaes á montante e á jusante da embocadura do riacho denominado chavantes, ambas no municipio de Campo Grande; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 20 de Novembro de 1924.

Dr. Estevão Alves Correa.
Virgílio Alves Correa Filho.

N. 634.—O 1.º Vice Presidente do Estado de Matto Grosso, em

exercicio, attendendo á solicitação do Inspector do Serviço de Protecção aos Indios, contida no officio n. 352 de 22 do mez de Outubro ultimo, e de accordo com o art. 90 do Decreto n. 130 de 4 de Junho de 1902

Decreta:

Artigo Unico.—Fica reservada para apleamento dos indios Cayuás, no lugar denominado "Rinção Bomfim", municipio de Ponta Porã, uma área de 3.600 hectares de terras devolutas no districto de Dourados, limitando com terras requeridas por Jeronymo Licca; revogadas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 20 de Novembro de 1924.

Dr. Estevão Alves Correa.
Virgílio Alves Correa Filho.